



Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

---

Relatório Final

Petição n.º 20/XV/1

Contra o encerramento da Estação Central de  
Coimbra

**Relator: Deputado  
Pedro Coimbra (PS)**

**1.º Peticionário: Luís  
Neto**

N.º de assinaturas:

3.461



Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

---

## **ÍNDICE**

- I. Nota Prévia**
- II. Objeto da Petição**
- III. Análise da Petição**
- IV. Diligências Efetuadas**
- V. Opinião do Relator**
- VI. Conclusões e Parecer**

## **I – Nota Prévia**

A petição 20/XV/1, cujo primeiro peticionário é Luís Neto, com 3.461 assinaturas, deu entrada na Assembleia da República em 12 de maio de 2022, tendo baixado no mesmo dia à Comissão Parlamentar de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação.

Em reunião ordinária da Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a petição foi admitida por unanimidade e nomeado relator o Deputado signatário.

## **II – Objecto da Petição**

Os peticionários vêm, requerer a manutenção e o melhoramento do serviço ferroviário prestado na estação Central de Coimbra – também conhecida como Coimbra A; Estação Nova; ou Coimbra-Cidade – estando previsto, no 4.º trimestre de 2023, o seu encerramento.

Consideram que a implementação do Metrobus, no âmbito do sistema de mobilidade do Mondego, não é motivo para a extinção da estação central de Coimbra, pelo contrário, consideram ser uma forma de mobilidade complementar, e que o sistema pensado não conseguirá dar resposta às necessidades dos passageiros que desembarcarão na estação Coimbra-B. No texto da petição os peticionários abordam os motivos para a sua pretensão, observando que a manutenção da estação de comboios promove o combate à poluição ambiental e às alterações climáticas; é essencial à mobilidade dos estratos populacionais mais desfavorecido, idosos e jovens; não corresponde a um constrangimento à reabilitação da baixa de Coimbra; é um desperdício dos

investimentos realizados; e reduz a mobilidade dos utilizadores da cidade de Coimbra e de toda a região centro.

Recomendam os peticionários que urge alterar o Decreto-Lei n.º 10/2020, de 24 de janeiro - «Estabelece o novo regime jurídico de exploração do metropolitano ligeiro de superfície nos municípios de Coimbra, Miranda do Corvo e Lousã».

### **III – Análise da Petição**

Estão preenchidos os requisitos formais e de tramitação regimentalmente aplicáveis.

### **IV – Diligências efectuadas**

#### **a) Audição de Peticionários**

No dia 30 de novembro de 2022, pelas 14:00 horas, procedeu-se à audição dos peticionários, Eng.º Luís Neto, acompanhado por Pedro Rodrigues Costa.

Estiveram presentes os Srs. Deputados, Deputado Relator Pedro Coimbra (PS), José Carlos Barbosa (PS), Ricardo Lino (PS), João Barbosa de Melo (PSD), Márcia Passos (PSD), Filipe Melo (CH) Bruno Dias (PCP) e Mariana Mortágua (BE).

O relato da audição está disponível na página da iniciativa assim como o relatório da audição em anexo.

Link da audição:

- [vídeo](#)
- [relatório](#)

## **V – Opinião do Relator**

Sendo a opinião do Relator de elaboração facultativa, nos termos do artigo 137.º do Regimento, o Deputado Relator do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a iniciativa em análise.

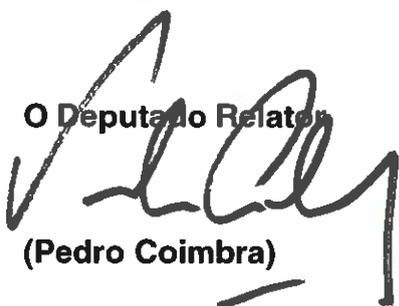
## **VI - Conclusões e Parecer**

Por tudo o exposto, a Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação emite as seguintes conclusões e parecer:

1. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se devidamente identificados os peticionários. Acresce que, encontram-se preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação previstos na Lei de Exercício do Direito de Petição.
2. Face ao número de subscritores (3.461) não é obrigatória a apreciação da presente petição em Plenário – cfr. artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da LEDP;
3. Face ao número de subscritores (3.461), a presente petição deverá ser publicada na íntegra em Diário da Assembleia da República – cfr. artigo 26.º, n.º 1, alínea a).
4. Nos termos do artigo 17º, n.º 12 da LEDP, o presente Relatório deverá ser remetido ao Sr. Presidente da Assembleia da República.
5. Ao abrigo do artigo 19.º da LEDP deverá a Comissão remeter cópia da petição e deste relatório a sua Excelência o Ministro das Infraestruturas, a sua Excelência o Ministro do Ambiente e Ação Climática, aos Grupos Parlamentares e aos peticionários.

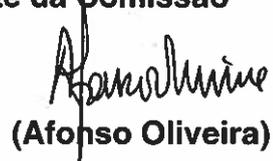
Palácio de S. Bento, 19 de janeiro de 2023.

O Deputado Relator



(Pedro Coimbra)

O Presidente da Comissão



(Afonso Oliveira)